

COMUNICADO Nº 02 – Envio da MINUTA - REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REITOR(A) E DIRETORES(AS)-GERAIS DOS CÂMPUS DO IFG

Ao Conselho Superior do IFG.

As eleições gerais para Reitor(a) e Diretores(a)-Gerais no âmbito do Instituto Federal de Goiás (IFG) representam um dos momentos mais emblemáticos da vivência democrática institucional. A consulta à comunidade acadêmica está prevista em legislações específicas, como a Lei nº 11.892/2008, que estabelece em seu art.12, que “os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República [...] após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal”. Este(a), por sua vez, nomeará os(as) Diretores(as)-Gerais para os câmpus do IFG, após consulta a comunidade escolar local, como previsto no art. 13 desta mesma Lei.

Nesse processo, docentes, técnicos administrativos e discentes participam em igualdade de condições, expressando sua vontade por meio do voto, o que reforça o compromisso com a gestão democrática. A condução das eleições deve ser pautada por princípios de justiça, transparência e isonomia, assegurados pelos artigos 2º, 4º e 6º do Decreto nº 6.986/2009, que regulamenta o processo de escolha de dirigentes, determinando que a consulta ocorra de forma simultânea e em até noventa dias, com a devida organização por comissões eleitorais representativas e paritárias.

A organização e fiscalização desses processos devem garantir a legitimidade e o equilíbrio do pleito, respeitando a diversidade institucional e assegurando condições equânimes a todas as candidaturas, conforme previsto no próprio decreto e reforçado nos instrumentos normativos internos do IFG.

Nessa dinâmica, destaca-se o papel central do Conselho Superior (CONSUP), órgão máximo do IFG, com competência legal para deflagrar, aprovar e coordenar o processo eleitoral. Segundo o art. 9º, II, do Estatuto do IFG (2018), compete ao CONSUP “aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do(a) Reitor(a) [...] e dos(as) Diretores(as)-Gerais”. Portanto, além de garantir a lisura do pleito, o CONSUP reafirma o compromisso da instituição com a gestão colegiada, a valorização da autonomia e a defesa do Estado Democrático de Direito, pilares fundantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral Central, apresenta a esse Conselho, a Minuta do REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REITOR(A) E DIRETORES(AS)-GERAIS DOS CÂMPUS DO IFG 2025 para apreciação e deliberação. Ressalta-se que este documento foi desenvolvido a partir do REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REITOR E DIRETORES-GERAIS DOS CÂMPUS DO IFG do ano de 2021, onde os nove integrantes dessa comissão debruçaram-se sobre os documentos institucionais para elaboração da Minuta, porém, trazendo consigo, suas vivências, conhecimentos e as convicções sobre os pilares democráticos que sustentam esta instituição.

Juntamente com o texto da Minuta, segue o comunicado nº 3, onde destaca as modificações realizadas em relação ao Regulamento das Eleições para Reitor(a) e Diretor(a) de 2021.

Por fim, em nome da Comissão Eleitoral Central e também em nome das Comissões Eleitorais Locais ressaltamos nosso compromisso no auxílio, elaboração e condução do processo eleitoral de 2025 e desejamos a todos e todas, um ótimo trabalho.

Goiânia, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Prof. Deangelis Damasceno

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Resolução nº 230- REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 09 de maio de 2025